



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

1º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente instrumento, o **ICSS - INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURIDADE SOCIAL**, já qualificado no Convênio de Cooperação Técnica celebrado com o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - CRA-SP** em 07 de fevereiro de 2013, resolvem ADITAR referido Convênio, conforme segue:

CONSIDERANDO QUE:

Em 07 de fevereiro de 2013, as partes, **ICSS e CRA-SP**, firmaram **Convênio de Cooperação Técnica**, para implantação do Programa de Certificação para Administradores, de maneira modular, atendendo as diversas áreas de atividades específicas dos Administradores;

Encontra-se em fase de conclusão a Fase II - Modelagem - Fase Pré-Operacional, prevista na CLÁUSULA QUINTA do **Convênio de Cooperação Técnica**, sendo necessária a adoção de providências para desenvolvimento das próximas fases (Fase III - Certificação por Experiência Módulo RH, e da Fase IV - Certificação por Prova - Módulo RH);

O **ICSS** detém experiência na operacionalização das inscrições dos profissionais interessados em participar de processo de certificação técnica, e é do interesse do **CRA-SP** que este seja responsável pelas inscrições dos candidatos interessados na Certificação por Experiência e Certificação por Prova do Programa de Certificação objeto do Convênio de Cooperação Técnica, baseado no disposto na Cláusula Oitava do Convênio de Cooperação Técnica;

Resolvem de comum acordo, as partes celebrarem o presente Aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **CLÁUSULA TERCEIRA** fica acrescido do item abaixo:

(...)

"x - Operacionalização das inscrições dos candidatos interessados na Certificação por Prova e ou Certificação por Experiência."





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam acrescidos os Parágrafos Quinto e Sexto à CLÁUSULA QUINTA, que terão as seguintes redações:

“PARÁGRAFO QUINTO

A fim de acompanhar as atividades referentes à estruturação do processo de certificação, o ICSS disponibilizará ao CRA profissional/empresa, pelo período 16 (dezesesseis) horas mensais, até o final da Fase V, de que trata o §1º desta Cláusula, devendo ser as horas excedentes justificadas através de relatório conclusivo, contendo o detalhamento dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO

Na hipótese de rescisão antecipada pela impossibilidade de prestação de serviços pelo (a) profissional/empresa disponibilizado ao CRA, será devido pelo ICSS o valor dos honorários efetivamente incorridos por esta última, relativos aos trabalhos realizados.”

CLÁUSULA TERCEIRA

O Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA NONA passa a ter a seguinte redação:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO

De forma a promover o ressarcimento pelas despesas relativas às ações empreendidas, formuladas pela parceria que se estabelece, foi estimado o custo total de R\$ 937.940,00 (novecentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais), que será desembolsado em 4 (quatro) parcelas, conforme segue:

1ª Parcela	Término da Fase I com a entrega do documento 1	R\$ 219.485,00 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
2ª Parcela	Término da Fase II e III com a entrega dos documentos: 2, 3, 4 e 5	R\$ 219.485,00 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
3ª Parcela	Término da Fase IV com a entrega dos documentos 6 e 7	R\$ 249.485,00 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
4ª Parcela	Término da Fase V com a entrega dos demais documentos	R\$ 249.485,00 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos)





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

		e oitenta e cinco reais)
--	--	--------------------------

CLÁUSULA QUARTA

Ficam acrescidos os Parágrafos Terceiro, Quarto e Quinto à CLÁUSULA NONA, que terão as seguintes redações:

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O **CRA-SP** pagará ao **ICSS** em razão da sua atuação no âmbito do presente Convênio de Cooperação, em relação às inscrições processadas para certificação por Prova e por Experiência, mediante apresentação dos Relatórios, conforme CLÁUSULA QUINTA, os seguintes valores:

Término das inscrições para Certificação por Prova	R\$ 268,88 (duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) por inscrição
Término das inscrições para Certificação por Experiência	R\$ 440,31 (quatrocentos e quarenta reais e trinta e um centavos) por inscrição

"PARÁGRAFO QUARTO:

Após 12 (meses) contados a partir da assinatura deste aditivo, os valores descritos nesta Cláusula serão corrigidos, desde a data em que se consideraram devidos, com base na inflação revelada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulada até o seu efetivo pagamento."

"PARÁGRAFO QUINTO:

Para efeitos de apuração dos valores devidos ao ICSS indicados no parágrafo terceiro desta Cláusula como 5ª Parcela e 6ª Parcela, o valor das inscrições será apurado mensalmente, pela multiplicação de agendamentos confirmados no período, no caso de certificações por prova, e pela multiplicação de currículos analisados pelos membros da Banca de Avaliação, no caso de certificações por experiência, e alocado, pelo **ICSS**, em fundo próprio identificado nos controles de passivo do referido instituto para que seja realizada a sua reversão ao **CRA-SP**, após separação da parcela que compete ao **ICSS** nos termos fixados nesta Cláusula. Após a retirada da parcela financeira que lhe cabe com base no presente instrumento, o **ICSS** repassará ao **CRA-SP**, o saldo restante que lhe é devido até o último dia útil do segundo mês subsequente ao respectivo recebimento,





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO



mediante a entrega do respectivo recibo pelo **CRA-SP.**"

CLÁUSULA QUINTA

Consideram-se mantidas em sua integralidade e ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do Convênio de Cooperação Técnica que não tenham sido expressamente aditadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 21 de janeiro de 2014.

**ICSS - INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
DA SEGURIDADE SOCIAL**

Vitor Paulo Camargo Gonçalves
Presidente

Devanir da Silva
Superintendente Geral

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - CRA-SP

Adm. Walter Sigollo
Presidente
CRA-SP nº 8.094

TESTEMUNHAS

Antonio Roberto Santana Sena
RG.: 37.428.605-X

Célia Ruys Piovezam
RG. nº 19.150.496-8

